

**CONTRATO**

Contrato nº 0278 / 2022 - SMS

Processo nº P205311/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME**, com sede no município de Senador Canedo/GO, Logradouro AV Rio de Janeiro, Nº 309, Bairro: Vila Galvao, CEP: 75.254-632, E-mail: FISCAL@LOBECONSULTORIA.COM.BR, tel: (62) 3565-1600/ (62) 3626-2105, inscrito no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 2995711 SSP/GO e do CPF nº : 497.998.191-72, endereço comercial no município de Senador Canedo/GO, Nº 309, Bairro: Vila Galvao, CEP: 75.254-632, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SMS e Processo nº P205311/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SMS e Processo nº P205311/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário Ofertado	V.total
2	FRASCO	7.200	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PHARLAB	R\$ 5,05	R\$ 36.360,00
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 36.360,00</b>

ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:497998  
19172

Assinado digitalmente por  
ANDERSON FILGUEIRA  
DE OLIVEIRA:49799819172  
Data: 2022.07.11 16:22:29  
-0200



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

-Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA: 31068758368  
Data: 2022-07-12 19:53:59

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA: 49-172-799819172  
Assinado de forma digital por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA: 49799819  
Dados: 2022.07.11 16:32:40 -03'00'

#### 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no

Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

Assinado digitalmente por  
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:  
REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:  
SILVA:31068758368-1068758368  
Data: 2022-07-12 19:55:00

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
FILGUEIRA DE  
OLIVEIRA:497  
99819172  
Data: 2022.07.11  
163368-9900

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368

Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-07-12 19:58:34

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172  
Assinado de forma digital por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172  
Data: 2022.07.11 16:33:17-03'00'

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Julho de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado digitalmente por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2022-07-12 19:55:57

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172  
Assinado de forma digital por ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:49799819172  
Dados: 2022.07.11 16:31:15 -03'00'

**ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 497.998.191-72  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: 071.570.343-95

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANTONIA DANIELA SANTANA:92390056172  
Assinado de forma digital por ANTONIA DANIELA SANTANA:92390056172  
Dados: 2022.07.11 16:33:30 -03'00'

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Verificador de Conformidade  
Tecnologia de Segurança

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	13/07/2022 08:28:58 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	CONT-ARMAZEM PE 22004 (1).pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	ed5e3a0c92e6cfa787cdc deacd2be265b6dc82ccb5 c6b913cb1da0a501f915c 7

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovado
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum certificado é necessário
Certificados necessários	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	Aprovados
Atributos obrigatórios/opcionais	Nenhum certificado é necessário
Certificados necessários	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA:\*\*\*998191\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANTONIA DANIELA SANTANA:\*\*\*900561\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19432214000165, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro





vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Paulo Gesser. Rafael Gondim Vilarouca - **COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0278/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SMS e Processo nº P205311/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - SMS e Processo nº P205311/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Anderson Figueira De Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - **COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0185-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Everton de Sousa Domingues. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0185-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0185-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Everton de Sousa Domingues - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Lia Luma Prado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0186-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0186-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Lia Luma Prado - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0188-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Augusto José Linhares de Carvalho. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0188-15/2021, Lei

Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0188-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Augusto José Linhares de Carvalho - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0187-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Jessica Maria Cavalcante Mesquita. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0187-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0187-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Jessica Maria Cavalcante Mesquita - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Gessika Dias Pereira de Oliveira. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0189-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0189-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Gessika Dias Pereira de Oliveira - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0190-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Samara Quariguasi Andrade de Carvalho. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0190-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0190-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Samara Quariguasi Andrade de Carvalho - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191-15/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Amanda Albuquerque Rocha. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0191-15/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0191-15/2021-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 15/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A):** Amanda Albuquerque Rocha - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0278/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ sob o Nº 27.718.661/0001-03. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22004 - SMS e Processo Nº P205311/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22004 - SMS e Processo Nº P205311/2022. Valor Global: R\$ 35.360,00 (Trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Anderson Filgueira de Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0270/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 40.788.766/0001-05. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22030 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 064/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22030 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 064/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maria do Carmo de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0273/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 32.089.904/0001-21. MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22008 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22008 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 013/2022. Valor Global: R\$ 8.536,80 (Oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ana Paula Rodrigues Alves. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0272/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ sob o Nº 03.562.872/0001-31. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22008 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22008 - SEPLAG e Ata de Registro de Preços Nº 013/2022. Valor Global: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil trezentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0269/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ sob o Nº 21.595.464/0001-68. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22030 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 064/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22030 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 064/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de Julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Christian Mendes Oliveira Tavares. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0275/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o Nº 03.817.043/0001-52. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS, P204263/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 14 de julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joseph Domingos da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SAAE (SRP)

(BB Nº 948163) Central de Licitações. Início da Disputa: 28/07/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Membrana de Osmose Reserva, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P205045/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22011 - SAAE (SRP) (BB Nº 948163). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Julho de 2022.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22022 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 947014) Central de Licitações. Início da Disputa: 28/07/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros e servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda, devendo ser disponibilizado pela contratada solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de corrida, através de aplicativo web e aplicativo mobile, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P202804/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22022 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 947014). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Julho de 2022.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP22020 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de engenharia para dar suporte ao andamento das obras e projetos da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22020 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Julho de 2022.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROS  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da TP Nº 2022.05.17.001F. Objeto: Contratação de Serviços e/ou Obras de Engenharia para locação de máquinas e equipamentos, com operador, para execução de serviços de finalidades na sede e na zona rural do Município de Tarrafas/CE, tais como: apoio nas atividades de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura em diversas Ruas, Avenidas, Estradas e Terrenos baldio na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Tarrafas/CE. Empresas Habilitadas: Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ nº 21.554.165/0001-85; A.L.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ nº 15.622.158/0001-85; G7 Construções Serviços e Transporte EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.572.609/0001-99; José Heimer Belem Gomes (HB Empreendimentos) - EIRELI - ME, CNPJ nº 21.056.785/0001-51; Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.690.855/0001-94; NCI - Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA - EPP, CNPJ nº 22.975.820/0001-31; J2 Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 97.545.946/0001-75; Teotônio Construções Comercio Industria e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 10.453.927/0001-30; VSI Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 10.216.072/0001-24; IPN Construções e Serviços EIRELI, CNPJ nº 17.895.167/0001-60, EMPRESAS INABILITADAS: JUF - José Unias Filho EIRELI - ME, CNPJ nº 05.756.096/0001-74, deixou de atender ao item 3.2.3 letra "b"; Exata Serviços Construções e Locações EIRELI - ME, CNPJ nº 32.112.335/0001-46, deixou de atender ao item 3.2.3 letra "b"; CJ Projetos e Engenharia EIRELI - ME, CNPJ nº 22.892.840/0001-49, deixou de atender ao item 3.2.1 letra "a"; Locarmix EIRELI, CNPJ nº 13.053.642/0001-09; deixou de atender ao item 3.2.1 letra "a"; Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI - ME, CNPJ nº 06.043.276/0001-33, deixou de atender ao item 3.2.3 letra "b" e V. F. da Silva Construções - ME, CNPJ nº 42.260.702/0001-54, deixou de atender ao item 3.2.3 letra "b". Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam apresentados recursos, a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 26 de julho de 2022 às 08h, na sala da CPL, Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas/CE.

Tarrafas/CE, 13 de Julho de 2022.

LUIZ FRANCISCA BATISTA DA SILVA GALDINO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206.01/2022-PE

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de impressoras, copiadoras e duplicadoras, junto as diversas Secretarias do Município de Trairi - CE.

O Pregoeiro Oficial do Município de Trairi, comunica aos interessados a 2ª Alteração no Edital citado via adendo, que poderá ser acessado na sede da Comissão de Licitação e no site do TCE - CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) no link Portal de Licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação de proposta, sendo o certame Adiado para o dia 28 de julho de 2022 às 09h00min.

Tairi - CE, 14 de julho de 2022

ALEX DA COSTA  
Presidente da CPL

## AVISO DE ANULAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.05.001

O Município de Trairi através da Secretaria de Planejamento e Finanças, comunica a Anulação do Processo Administrativo na Modalidade Concorrência Pública Nº 2022.04.05.001. Objeto: contratação de Consultoria Tributária especializada, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto a grandes obras edículas executadas no Município de Trairi-CE, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e ao incremento na Arrecadação Municipal, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças. Motivo: vício de legalidade, art. 49 da lei 8.666/93.

Tairi/CE, 14 de julho de 2022  
PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA  
Secretaria de Planejamento e Finanças



